

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 18/2012

Trata-se de Moção de autoria do nobre Vereador Luís Santos Pereira Filho.

A presente Moção visa manifestação de REPÚDIO A Sra. Presidente Dilma Rousseff, por seu Decreto que proíbe o aluguel de horários de TV e rádio às igrejas, cerceando a liberdade religiosa de nosso país, uma vez que nossa Constituição Federal a consagra como direito fundamental e prescreve que o Brasil é um país laico.

Sobre a proposição encontramos no RIC, in verbis :

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 07 de agosto de 2012.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica